

LEI MUNICIPAL Nº 2.113/2014

Que dispõe sobre inclusão de ação no anexo I da Lei Municipal Nº 2.103/2013 (LDO) para o exercício financeiro de 2014”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no anexo I da Lei Municipal Nº 2.103/2013 para o exercício financeiro de 2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias a seguinte ação:

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 12.003.0.0.04.122.8050.

Projeto: 1.007 – Construção de Cemitério Municipal e Capela Mortuária

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 122.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2014.

JULIO CESÁR FLORINDO
Prefeito Municipal